



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)
PARECER**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 5328, DE 2025.
PODER EXECUTIVO

Protocolo: 22/08/2025.

Matéria: Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00.

Relator: Ver. Antônio Almeida Filho – MDB.

I. RELATÓRIO: Nos termos regimentais, foi direcionado as Comissão Permanente competentes para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 5328, de 2025, que objetiva a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

II. ANÁLISE: Com efeito, o presente Projeto visa a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), tendo por finalidade criação de elementos de despesa no orçamento da Secretaria Municipal do Transportes, Serviços Urbanos, Interior e Trânsito Municipal, com o objetivo adequar o orçamento na fonte de recurso 1701, destinada à recuperação das estradas vicinais do município. Nota-se que a matéria está dentro do espectro da atuação legiferante do Poder Executivo, de modo que se reputa adequadamente exercida a iniciativa. Ainda, a espécie legislativa eleita, Projeto de Lei, denota harmonia com as disposições regimentais de regência. À vista disso, a proposição compreende os requisitos necessários para a abertura de Crédito Adicional Especial, uma vez apontada a rubrica orçamentária, estando sob o respaldo do inciso II, do art. 41, e do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro. Isto posto, opina-se pela viabilidade do Projeto de Lei nº 5.328 de 2025.

III. VOTO DO RELATOR DA MATÉRIA: Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, voto pela apreciação do Projeto de Lei nº 5328, de 2025, em Plenário, após análise da Comissão, uma vez que sob a ótica da análise do mérito, é de grande relevância a regulamentação da matéria proposta.

Caçapava do Sul/RS, 28 de agosto de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

Ver. Antônio Almeida Filho - MDB
Relator da CLJRF

IV. PARECER DA COMISSÃO: Diante dos fundamentos expostos, a Comissão reunida no dia 27/08/2025, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o VOTO FAVORÁVEL do relator da matéria posta no Projeto de Lei nº 5328, de 2025.

Caçapava do Sul/RS, 28 de agosto de 2025.

Antônio Almeida Filho - MDB
Vice-Presidente/Relator da CLJRF

Jussarete Vargas - PDT
Membro da CLJRF

Presidente: Caio Oliveira (Progressistas)

Relator: Antonio Dias de Almeida Filho (MDB)
VOTO: FAVORÁVEL

Membro: Jussarete Vargas Dias (PDT)
VOTO: FAVORÁVEL

Suplente: Caio Casanova (PDT)

Suplente: Thiago Freitas (PSB)

Suplente: Ricardo Rosso (Progressistas)